

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 09:21
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº. 2564/20
Anexos: Moção Legislativa 001-2021 - Apoio aos Profissionais da Saúde..pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 15:08
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº. 2564/20

De: Camara Terra Rica [<mailto:camaraterrarica@gmail.com>]
Enviada em: segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 08:31
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>; Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; dep.arthurlira@camara.leg.br; Sen. Fabiano Contarato <sen.fabianocantarato@senado.leg.br>
Assunto: Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº. 2564/20

Prezados Bom Dia,

Segue anexo Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº. 2564/20, que altera a Lei nº. 7.498/86, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, bem como da carga horária dos referidos profissionais, aprovada por unanimidade dos vereadores presentes na sessão de 22 de Dezembro de 2021, na Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná.

A fixação do piso salarial nacional a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível a ser feito. É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de médicos com e de enfermeiros. Enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável.

Pedimos atenção e empenho para que possa atuar na demanda apresentada, atenciosamente,
Alessandra Aparecida da Cruz
Presidente do Legislativo
Terra Rica - Paraná



Câmara Municipal de Terra Rica

Estado do Paraná

MOÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2021.

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº. 2564/20, QUE ALTERA A LEI Nº. 7498/86, PARA INSTITUIR O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, BEM COMO DA CARGA HORÁRIA DOS REFERIDOS PROFISSIONAIS.

Exmo. (a). Srs.(as).

A Câmara Municipal de Vereadores de Terra Rica, Estado do Paraná, através dos vereadores abaixo signatários, usando de suas prerrogativas regimentais, e com base no Regimento Interno, propõe **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei 2564/20, que altera a Lei nº. 7.498/86, para instituir o piso salarial nacional e a carga horária do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, a ser enviada ao presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco (DEM), ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Artur Lira (PP), ao Senador e proposito do Projeto de Lei nº. 2564/2020, Fabiano Contarato (REDE/ES), e ao Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro.

JUSTIFICATIVA:

A Enfermagem a suas atividades auxiliares, categorias de profissionais abnegados, que colocam em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizada no Brasil. O reconhecimento popular da importância dessas categorias, infelizmente não correspondem a remuneração dignas. O projeto de Lei que tramita no Senado Federal pretende corrigir essa incoerência.

A Constituição Federal determina no Inciso V, do Art. 7º, que é direito dos trabalhadores o “Piso Salarial Proporcional a extensão e a complexidade do trabalho”. No entanto, em muitas regiões do país, o salário médio de enfermeiros é inferior a dois salários mínimos. Técnicos, Auxiliar de Enfermagem e Parteiras, tem remunerações ainda mais baixas. Esse injusto cenário é realidade na maioria dos Estados Brasileiros.



Câmara Municipal de Terra Rica

Estado do Paraná

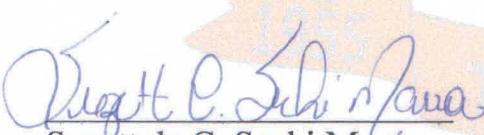
A fixação do piso salarial nacional a profissionais da Enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível a ser feito. É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de médicos com a de enfermeiros. Vale lembrar ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor do profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionáveis.

Com a tragédia mundial provocada pelo Corona Vírus os profissionais de Saúde nunca foram tão necessários e amados. Pessoas de diversos países passaram a sair nas janelas e aplaudir os verdadeiros heróis, aqueles que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covid19. O reconhecimento a esses profissionais, que por sua entrega diária, sob condições adversas, celebram a essência humana com tanto empenho, dedicação e entusiasmo, apesar de todos os riscos dispostos.

Diante do exposto entendemos por justificada a presente Moção.

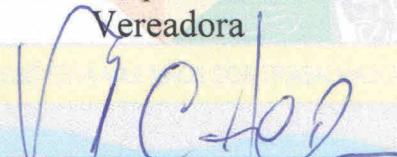
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Rica, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2021.

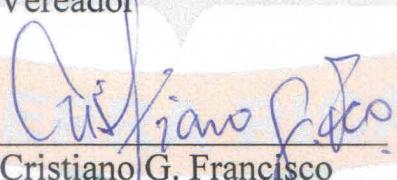

Agnaldo de S. Costa
Vereador

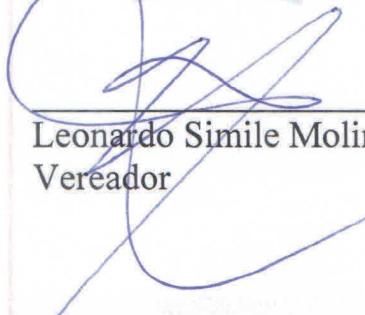

Suzett de C. Sechi Marfa
Vereadora


Thayze G. Cordeiro
Vereadora

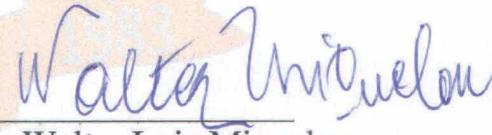

Alessandra Aparecida da Cruz
Vereadora


Victor Gabriel dos Santos
Vereador


Cristiano G. Francisco
Vereador


Leonardo Simile Molina
Vereador


Evandro da S. Azevedo
Vereador


Walter Luiz Miquelan
Vereador



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0004.2022-PRESID

Brasília, 4 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Alessandra Aparecida da Cruz
 Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica/PR
camaratr@terraria.net

Assunto: Projeto de Lei nº 2564, de 2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento da Moção Legislativa nº 001/2021, datada de 22 de dezembro de 2021, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
 Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 2/2022-ATRSGM

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC nº 120, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.004779/2022-28;
2. MPV nº 1090, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.003980/2022-98;
3. PL nº 2634, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.003233/2022-50;
4. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.134312/2021-21;
5. PLS nº 168, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.135719/2021-75;
6. PLC nº 5, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.132433/2021-38;
7. PL nº 3657, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.011188/2022-15;
8. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.010359/2022-81;
9. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.009229/2022-03;
10. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.009222/2022-83;
11. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.001649/2022-33.
12. MPV nº 1099, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.010858/2022-78;
13. PLC nº 26, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.010703/2022-31;
14. PEC nº 76, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.010711/2022-88;
15. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.010787/2022-11;
16. MPV nº 1067, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.009454/2022-31;
17. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.004009/2022-85;
18. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.008227/2022-99;
19. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.004797/2022-18;
20. PL nº 3657, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.001665/2022-26;
21. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002389/2022-13;
22. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.001696/2022-87;



23. PL nº 3258, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.001625/2022-84;
24. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.004942/2022-52;
25. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.000822/2022-86;
26. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.000242/2022-99.

Secretaria-Geral da Mesa, 08 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

